



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Taguatinga

PROJETO DE LEI Nº 011/96 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.996.

Denomina de CLEMENTINA FREIRE GUIMARÃES
o Conjunto Habitacional construído no
Setor Guairas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de CLEMENTINA FREIRE GUIMARÃES (D. Sinhá), o Conjunto Habitacional construído no Setor Guairas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga-To, aos
08 dias do mês de novembro de 1.996.

1ª - 2ª e 3ª
Por unanimidade
Data das Sessões 22/11/96
GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX: (061) 654-1135

PALÁCIO DAS PALMEIRAS - Rua Dom Pedro II, s/n - Centro - Taguatinga - TO



ESTADO DO TOCANTINS

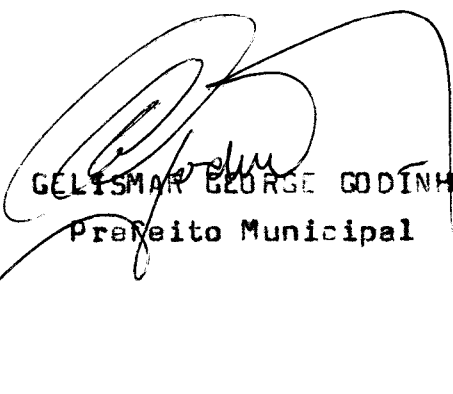
Prefeitura Municipal de Taguatinga

J U S T I F I C A T I V A

Graça ao apoio do povo de Taguatinga, representado mui dignamente pela Câmara de Vereadores, conseguimos construir um Conjunto Habitacional, que abrigará 60 (Sessenta) famílias de baixa renda de nosso município.

E conseqüentemente gostaríamos de denominá-lo, de CLEMENTINA FREIRE GUIMARÃES (D. Sinhá), Senhora dedicada e atenta aos bons costumes. Deixou-nos um legado imensurável à formação da família de Taguatinga, portanto é que contamos com os votos dos Senhores, para que seja aprovado esse projeto de Lei.

Atenciosamente,


GELISMAR GEORGE GODINHO
Prefeito Municipal

TELEFAX: (061) 654-1135

PALÁCIO DAS PALMEIRAS - Rua Dom Pedro II, s/n — Centro — Taguatinga — TO



Encaminha-se às Comissões Competentes,
para os devidos pareceres

Em: 22-11-96.



Hiraldino Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer referente ao Projeto de Lei nº 011/96 do executivo
em que: "DENOMINA DE CLEMENTINA FREIRE GUIMARÃES O CONJUNTO
HABITACIONAL CONSTRUÍDO NO SETOR GUAIRAS."

By H. Pereira da Silva

PARECER Nº 026/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Nadir Rodrigues de Oliveira pela aprovação
José Tavares da J.C.

PARECER Nº 026/96.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Solano Nogueira da Fonseca
Marcelino de Almeida Filho
por parecer do Sr. J.P.